



CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 27

Processos Sumários

(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2022.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

O Conselho de Disciplina,

Dr. Filipe Moreira

Drª. Sara Figueiredo

Paulo Cortinhas



ÉPOCA 2024/2025

❖ **A.D. PEDOME / A.D.R. OUTEIRENSE >> [03-05-2025 // 16:00 Horas] >> LIGA STATUS >> 17.ª**

JORNADA

- Relativamente à conduta do atleta **VÍTOR SILVA**, licença n.º 3380, do Clube **A.D.R. OUTEIRENSE**, (expulso – exibição de cartão vermelho – uso de expressões de carácter injurioso para com equipa de arbitragem), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea a) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta dos adeptos do Clube **A.D.R. OUTEIRENSE**, – comportamento incorreto para com adeptos da equipa adversária – mais bem descrito no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este Clube a **pena de multa de €100,00 (cem euros)** nos termos do número 1 do artigo 68.º e do artigo 66.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta dos adeptos do Clube **A.D. PEDOME**, – comportamento incorreto para com adeptos da equipa adversária – mais bem descrito no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este Clube a **pena de multa de €50,00 (cinquenta euros)** nos termos do número 1 do artigo 68.º e do artigo 66.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **ADESPO / RIBA D'AVE H.C. >> [03-05-2025 // 16:00 Horas] >> LIGA STATUS >> 17.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **ALBERTO MENDES**, licença n.º 3405, do Clube **ADESPO**, (expulso – exibição de cartão vermelho por protestos – recusa de sair do terreno de jogo e que obrigou à interrupção da partida), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea a) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **MAURÍCIO SOUSA**, licença n.º 3736, do Clube **ADESPO**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto por protestos), – mais bem descrita no



relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea a) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **F.C. LANDIM / MAL >> [03-05-2025 // 18:30 Horas] >> LIGA STATUS >> 17.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta dos adeptos do Clube **MAL**, – comportamento incorreto para com a equipa de arbitragem – mais bem descrito no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este Clube a **pena de multa de €100,00 (cem euros)** nos termos do número 1 do artigo 68.º e do artigo 66.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **A.S.V. SEZURES / C.D. LOUSADO >> [03-05-2025 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO DA 2.ª DIVISÃO >> 25.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **DANIEL ANTUNES**, licença n.º 3779, do Clube **C.D. LOUSADO**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por gozar uma clara oportunidade de golo) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 2, alínea a) do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **G.R. GAVIÃO / ARPO >> [03-05-2025 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO DA 2.ª DIVISÃO >> 25.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **FÁBIO BARROS**, licença n.º 823, do Clube **G.R. GAVIÃO**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do delegado **PEDRO SILVA**, licença n.º 3899, do Clube **G.R. GAVIÃO**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente



a este jogador a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **A.C.R.D. CAJADA / C.R.P. DELÃES >> [03-05-2025 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO DA 2.ª DIVISÃO >> 25.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta dos adeptos do Clube **C.R.P. DELÃES**, – atitudes racistas e xenófobas para com atleta adversário, que implicaram a interrupção da partida – mais bem descrito no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este Clube a **pena de multa de €100,00 (cem euros)** nos termos do número 1 do artigo 68.º e do artigo 66.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **ADERE / A.C.R.D. CAJADA >> [01-05-2025 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO DA 2.ª DIVISÃO >> 24.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **VÍTOR ABREU**, licença n.º 3878, do Clube **ADERE**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **ELISEU CASTRO**, licença n.º 3083, do Clube **ADERE**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto por protestos), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **3 (três) jogos de suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros)**, nos termos da alínea b) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do dirigente **ANTÓNIO SANTOS**, do Clube **ADERE**, – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este dirigente a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.



❖ **GRAC / A.S.V. SEZURES >> [01-05-2025 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO DA 2.ª DIVISÃO >> 24.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do treinador-adjunto **MARCO COSTA**, licença n.º 3983, do Clube **A.S.V. SEZURES**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por protestos contra a equipa de arbitragem), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este dirigente a pena de **3 (três) semanas de suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta dos adeptos do Clube **A.S.V. SEZURES**, – comportamento incorreto no final da partida – mais bem descrito no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este Clube a **pena de multa de €50,00 (cinquenta euros)** nos termos do número 1 do artigo 68.º e do artigo 66.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **A.M. LAMEIRAS / ACURA >> [02-05-2025 // 21:30 Horas] >> LIGA DACOP/VETERANOS >> 22.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **RODRIGO SILVA**, licença n.º 4071, do Clube **A.M. LAMEIRAS**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **OUTRAS PENALIZAÇÕES**

- Os atletas **ARMANDO AZEVEDO**, licença n.º 146, do Clube **A.D.R. OUTEIRENSE**; **HUGO RIBEIRO**, licença n.º 593, do Clube **MAL**; **PEDRO RODRIGUES**, licença n.º 915, e **ROGÉRIO FONTES**, licença n.º 1873, ambos do Clube **A.D. ESMERIZ**; **PEDRO CUNHA**, licença n.º 1013, do Clube **G.R. COVENSE**; **JOAQUIM CASTRO**, licença n.º 1465, do Clube **ACURA**; **JOSÉ LOPES**, licença n.º 1728, e **ANDRÉ SOUSA**, licença n.º 2442, ambos do Clube **A.D. PEDOME**; **JOÃO SILVA**, licença n.º 2055, do Clube **F.C. LANDIM**; **ANDRÉ FERREIRA**, licença n.º 3241, do Clube **A.D. BARRIMAU F.C.**; **NUNO GOMES**, licença n.º 3315, do Clube **A.M. LAMEIRAS**; **HÉLDER FERREIRA**, licença n.º 3553, do Clube **JASP**; **RUI SILVA**, licença n.º 3857, do Clube **G.R. GAVIÃO**; **FRANCISCO RODRIGUES**, licença



Rua da Escola nº 88
4765-171 Novais
Telemóvel 935 334 217
afsa.direcao@sapo.pt
afsa.secretaria@sapo.pt
www.afsa.pt

n.º 3962, do Clube **S.C. CABEÇUDENSE**; **CARLOS MARINHO**, licença n.º 3972, do Clube **A.S.V. SEZURES**; e **JOAQUIM GOMES**, licença n.º 4015, do Clube **ADESPO**, são automaticamente suspensos por 1 (um) jogo, ao abrigo da alínea a), número 2 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar, por acumulação de cartões amarelos.

- Relativamente à falta de apresentação de licença de interveniente desportivo dos atletas **BRUNO ALMEIDA** do Clube **ACURA**; e **DIOGO VIEIRA** do Clube **A.D.C. S. MATEUS**, deliberou este Conselho de Disciplina aplicar aos referidos Clubes, a pena única de multa de €5,00 (cinco euros) por cada atleta, nos termos do artigo 81.º do Regulamento Disciplinar.